



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.280, de 21 de março de 2016.

“Institui a Semana de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infantojuvenil, no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos.”

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Ferraz de Vasconcelos, a “Semana de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infantojuvenil”.

Art. 2º A Semana de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infantojuvenil será realizada anualmente na semana do dia 18 de maio, dia nacional de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º Durante a Semana ora instituída, o Executivo fomentará trabalhos que visem desenvolver atividades, oferecer palestras e divulgar o problema da exploração sexual infantojuvenil à população, com ênfase no ensino público municipal, Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com o objetivo de detectar e enfrentar o abuso e exploração sexual infantojuvenil.

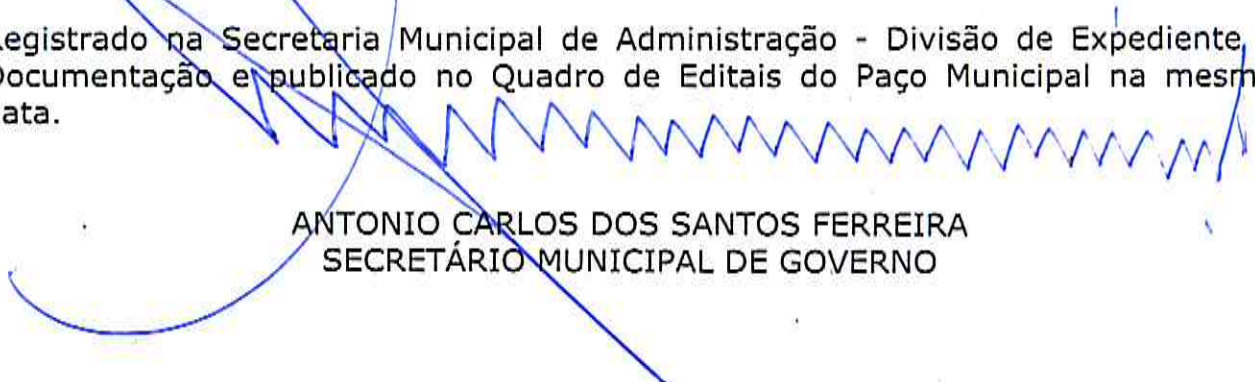
Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 21 de março de 2016.


JOSE IZIDRO NETO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO